Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL SIAMC – SISTEMA DE AVERBAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente CAIXA, e do outro lado o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, com Sede/Filial na cidade de BOM JESUS DA LAPA, sito a RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO nº 208, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14 neste ato representado (a) por FABIO NUNES DIAS CPF nº 625.532.405-20 e RG nº 572829000, doravante designada CONVENENTE, ao final assinados têm, entre si, justo e contratado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES - Para efeito deste contrato, considera-se:

Parágrafo Primeiro – Portal Margem Consignável - Nome que identifica o Portal Web do Sistema de Averbação de Margem Consignável (SIAMC), aplicativo da CAIXA que possibilita a Convenente:
a) Informar as margens para Crédito Consignado CAIXA dos seus empregados/servidores;
b) Permitir o Controle da Margem dos seus empregados/servidores, autorizar ou recusar, conforme a disponibilidade, a averbação do valor correspondente à Parcela do Contrato solicitada pela CAIXA.

Parágrafo Segundo – Margem Consignável – É o valor máximo de comprometimento mensal da renda do empregado/servidor, limitada a até 30% da remuneração, descontadas os créditos eventuais que componham o contracheque do tomador (13º salário, Férias, PLR, entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - A Convenente utilizará o Portal Web "Margem Consignável (SIAMC), disponível no endereço eletrônico www.margem.caixa.gov.br, para informar e controlar a Margem Consignável dos seus empregados/servidores, e enviar as informações à CAIXA por meio de carga (*upload*) de arquivo de informações padronizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OPERACIONALIZAÇÃO – A Convenente deverá informar os dados das margens do crédito consignável dos seus empregados/servidores, conforme o layout disponibilizado na Cartilha de Orientações, e mantê-los atualizados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE – Zelar pela correta utilização do Portal Web, notificando a CAIXA quando da ocorrência de possíveis inconsistências sistêmicas e/ou indisponibilidade do Portal.

Parágrafo Primeiro – A Convenente se responsabiliza pela veracidade das informações dos dados constantes no(s) arquivo(s) enviado(s) à CAIXA, e que as informações conferem com os Comprovantes de Renda (Contracheque, Holerite, entre outros).

Parágrafo Segundo – A Convenente se responsabiliza pelo desconto em Folha de Pagamento e repasse dos valores autorizados nas transações feitas através do Portal Web Margem Consignável (SIAMC).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CAIXA – A CAIXA prestará atendimento aos clientes, por meio da Superintendência Regional responsável pelo convênio, no que concerne às consultas sobre ao funcionamento do Portal Web.

Parágrafo Único – A CAIXA se compromete a efetuar os Contratos de Crédito Consignado aos empregados/servidores quando a Margem disponível for confirmada e/ou autorizada pela Convenente no Sistema de Averbação de Margem Consignável (SIAMC).

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE PROPRIEDADE DO PORTAL WEB – O Portal Web é de propriedade da CAIXA, ficando vedado à convenente, nos termos da legislação em vigor, por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar o direito de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-lo sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros o utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – Quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços aqui pactuados correrão por conta única e exclusivamente da Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de BOM JESUS DA LAPA/BA.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOM JESUS DA LAPA ,13 deJANEIRO de2021
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do empregado
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Jesus de Araújo Nascimento
Gerente de Carteira PF
Matrícula C117387 2
Ag Bom Jesus da Lapa BA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do representante CONVENENTE
Nome: FABIO NUNES DIAS
CPF: 625.532.405-20

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Victor Hugo Souza Batista
Sec Munic de Administração,
Governo e Planejamento
Dec de nº 001 de 01/01/2021

Victor Hugo Souza Batista
Sec. Munic. de Administração,
Governo e Planejamento
Port. nº 001 de 01/01/2021